

## Prefeitura Municipal de Central

### Diário Oficial do Município

www.central.ba.gov.br

quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025 | Ano III - Edição nº 00241 | Caderno 1

#### Inexigibilidade



#### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

José Wilker Alencar Maciel, Prefeito Municipal de Central - BA e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em Controle Interno Municipal, visando o aprimoramento dos mecanismos de fiscalização, transparência e conformidade administrativa do Município de Central / Ba

Considerando a escolha da empresa **EDIMARIO ROCHA DE NOVAES** inscrita no CNPJ  $n^{\circ}$  23.930.665/0001-08, cujo valor será de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando toda documentação decorrente de desempenho anterior com atestados de capacidade técnica, diploma e contratos de serviços realizado pela empresa com o este objeto, cumprindo o § 3°, III, alínea c, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o parecer técnico do jurídico e da controladoria geral do município pela legalidade da contratação direta nos termos do Art. 74, Inciso III e alínea "c", § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **EDIMARIO ROCHA DE NOVAES** inscrita no CNPJ nº 23.930.665/0001-08, para a serviços técnicos de assessoria e consultoria em Controle Interno Municipal, visando o aprimoramento dos mecanismos de fiscalização,



# Prefeitura Municipal de Central

## Diário Oficial do Município

www.central.ba.gov.br

quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025 | Ano III - Edição nº 00241 | Caderno 1



transparência e conformidade administrativa do Município de Central / Ba.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Central/Ba, 10 de fevereiro de 2025.

José Wilker Alencar Maciel Prefeito Municipal de Central - BA